Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 009 /2016

Autoriza retificação e fusão de área de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, autorizado ao Município de Carmo do Paranaíba proceder à retificação e fusão de terreno urbano de propriedade do município constituído por duas áreas contíguas, a saber: Área de nº 19, localizada entre a Rua Governador Valadares e Rua São Paulo, situada nesta cidade, na quadra 138-A, no Bairro Paraíso, com área de 6.367,00m² (seis mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados), medindo 100,00m pela esquerda na divisa com terrenos do município; 54,00m de frente para a Rua Governador Valadares; 70,00m de frente para a Rua São Paulo e 97,20m pela direita confrontando com o fundo dos lotes 10 a 18; e área de equipamento urbano, destinada ao alinhamento da Rua Governador Valadares, no trecho compreendido entre a área de nº 19, da quadra 38-A e o lote 1-A, da quadra 38, situada nesta cidade, no Bairro Paraíso, com área de 107,20m² (cento e sete metros e vinte centímetros quadrados). Imóvel registrado no cartório de Registro Imobiliário desta comarca sob o nº R-8-1.229.

Art. 2º O imóvel e sua extensão estão demonstrados no croqui e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de fevereiro de 2016.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANTONIO AUGUSTO BRAZ DE QUEIROZ
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO -

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 0000187
Data: 18/02/2016 Horário: 16:43
Legislativo -